

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 34.307.312/0001-64**

PORTARIA CONJUNTA SEME/SMS Nº 002, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Protocolo de retorno às aulas, que estabelece medidas de segurança sanitária para o retorno das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Ribeira do Pombal – BA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a cobertura vacinal de primeira dose contra a COVID-19 superior a 90,02% e esquema vacinal completo (1ª e 2ª doses) em 54,58% da população adulta no município de Ribeira do Pombal;

CONSIDERANDO a plena cobertura vacinal dos trabalhadores da educação pública municipal;

CONSIDERANDO a efetividade dos protocolos adotados em diversas atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO as experiências consolidadas em diversas nações com o retorno seguro das atividades escolares em contextos de baixa transmissão da doença associada ao avanço da vacinação nos territórios;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº. 20.585, de 08 de julho de 2021 e o Decreto Municipal nº 054 de 23 de julho de 2021, que autoriza as atividades letivas nas unidades de ensino, públicas e privadas;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do planejamento das adequações de infraestrutura, diálogo com os profissionais e famílias e formação dos profissionais de educação;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nº

048/2021, que institui o Comitê Intersetorial de Retorno às Aulas Presenciais, para operacionalização das orientações do Protocolo de Biossegurança, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a educação como serviço essencial e que o acesso a tais serviços é expressamente garantido pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos prejuízos acarretados pela longa paralisação das atividades presenciais nas escolas, que deve ser feita de forma segura;

CONSIDERANDO o êxito do atendimento aos estudantes no Plantão Pedagógico, assegurado pela Portaria 052/2021, que regulamenta a sua realização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20780, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Protocolo Municipal de retorno às aulas presenciais, publicado com a Portaria Conjunta SEME/SMS nº 001, de 22 de setembro de 2021.

RESOLVEM

Art. 1º Fica estabelecido o retorno às aulas presenciais, a partir do dia 25 de outubro de 2021, de forma 100 % (cem por cento) presencial, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, para os estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino que atendem às crianças da Educação infantil e de Educação de Jovens e Adultos (campo) permanecerão com as atividades on line e impressas.

Art. 2º O item nº 3 (Identificação de casos suspeitos) do Protocolo de retorno às aulas passa a vigorar nos seguintes termos:

Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os estudantes e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 ou sinais e sintomas de síndrome gripal na instituição de ensino. Pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados.

Art. 3º O item nº 7 (Transporte Escolar) do Protocolo de retorno às aulas passa a

vigorar com a seguinte alteração: Acomodar-se ocupando com no máximo o número de passageiros sentados, sem necessidade de intercalar.

Art. 4º O item nº 8 (Alimentação Escolar) do Protocolo de retorno às aulas passa a vigorar com a seguinte alteração: A alimentação poderá ser realizada em sala de aula ou em espaços ao ar livre (de preferência de forma escalonada, evitando aglomerações), desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%.

Art. 5º No item 4.2 acrescenta-se: Deve-se ligar o ventilador somente se for inevitável. Neste caso, deve-se manter porta e janelas do local abertos para permitir a troca de ar do ambiente externo com o interno

Art. 6º Garantir o distanciamento físico entre estudantes e entre estes e os docentes nas salas de aula.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira do Pombal – BA, 20 de outubro de 2021.



Aline Santos da Silva
Aline Santos da Silva
Portaria Nº 002/2021
Secretária Municipal de Educação



Lakcelma Costa da Silva
Secretária de Saúde
Lakcelma Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde